PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 056, DE 2014

PROJETO DE LEI N.° 026/2014

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Votorantim para o Exercício de 2015.

ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° O Orçamento Fiscal do município de Votorantim para o exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 286.560.000,00** (duzentos e oitenta e seis milhões, quinhentos e sessenta mil reais) para a Administração Direta; em **R$ 44.070.000,00** (quarenta e quatro milhões e setenta mil reais), para Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim e em **R$ 1.273.000,00** (Um milhão, duzentos e setenta e três mil reais) para Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Votorantim - AGERV, órgãos estes que compõem a Administração Indireta, totalizando o valor de **R$ 331.903.000,00** (trezentos e trinta e um milhões, novecentos e três mil reais).

Art. 2.° A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – Administração Direta:

Receitas Correntes		
Receita Tributária	R$	73.195.000,00
Receita de Contribuição	R$	2.108.000,00
Receita Patrimonial	R$	1.430.478,56
Receita de Serviços	R$	110.000,00
Transferências Correntes	R$	177.792.521,44
Outras Receitas Correntes	R$	13.538.000,00
Receitas de Capital		
Operações de Crédito	R$	15.000.000,00
Alienação de Bens	R$	10.000,00
Transferências de Capital	R$	25.000.000,00
(-) Deduções do Fundeb	R$	21.624.000,00
Total	**R$**	**286.560.000,00**

II - Administração Indireta:

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM		
Receitas Correntes		
Receita de Contribuição	R$	11.406.000,00
Receita Patrimonial	R$	5.675.000,00

Outras Receitas Correntes	R$	3.967.000,00
Receitas Correntes Intra Orçamentárias		
Receita de Contribuição	R$	19.635.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	3.387.000,00
Total	**R$**	**44.070.000,00**

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM – AGERV		
Receitas Correntes		
Receita Patrimonial		R$ 15.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	1.158.000,00
Receitas Correntes Intra Orçamentária		
Receita Tributária Intra-Orçamentária	R$	100.000,00
Total	**R$**	**1.273.000,00**

Total da Receita Liquida do Município	**R$**	**31.903.000,00**

§ 1.° Poderá o Executivo, através de lei, renunciar a receita até o limite máximo de 3% (três por cento) para atendimento das metas fiscais estabelecidas na Lei n° 2412/14.

§ 2.° O limite estabelecido no parágrafo anterior não afeta as metas de resultados fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3.° O orçamento de investimento da Companhia Municipal de Habitação Popular-COHAP estará estimado em R$ 100.000,00 (Cem Mil reais).

Parágrafo único. Poderá o valor ser alterado no decorrer do exercício de 2015.

Art. 4.° A despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei.

I – Por Funções de Governo

01 Legislativa	R$	6.609.390,00
04 Administração	R$	37.610.200,00
06 Segurança Pública	R$	2.758.300,00
08 Assistência Social	R$	5.918.600,00
09 Previdência Social	R$	42.170.000,00
10 Saúde	R$	73.475.500,00
12 Educação	R$	93.512.900,00
13 Cultura	R$	4.817.302,00
15 Urbanismo	R$	50.771.353,00
16 Habitação	R$	850.000,00
18 Gestão Ambiental	R$	1.480.400,00
26 Transporte	R$	1.312.300,00

27 Desporto e Lazer	R$	9.616.935,00
99 Reserva de Contingência	R$	1.000.000,00
Total Geral	**R$**	**331.903.000,00**

Art. 5.° O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Realizar créditos adicionais suplementares até o limite de 15 % (quinze por cento) do orçamento geral das despesas autorizadas, conforme art. 9°, II da Lei Municipal 2412/14 e do art. 7° da Lei Federal 4320/64;

II - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal;

IV - Remanejar ou transferir recursos dentro do grupo de despesa 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais, não sendo considerado para limites determinados no item I; e

V - Abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, nas dotações do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, até o limite necessário aos repasses efetuados, não sendo considerado para limites determinados no item I.

VI - Poderá proceder a utilização da Reserva de Contingência para atender quaisquer programas, caso não necessite utilizá-la na sua finalidade principal.

Art. 6.° A Prefeitura Municipal poderá transferir recursos financeiros para atender as despesas da AGERV - Agência Reguladora de Serviços Delegados de Votorantim.

Art. 7.° As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignados no orçamento.

Art. 8.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de setembro de 2.014 - L ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL